



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº56/2026/GAB-PCS/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

11 de junho de 2026

**Eleição do Núcleo Avançado de Planejamento e Administração Institucional (NAPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas, conforme RESOLUÇÃO nº 010/2015, de 31 de março de 2015 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo de escolha/eleição dos(as) membros do Núcleo Avançado de Planejamento e Administração Institucional (NAPI) deste Campus, em conformidade com a Resolução nº [010/2015, de 31 de março de 2015](#).

## **1. Do Objeto**

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de escolha/eleição dos(as) membros do Núcleo Avançado de Planejamento e Administração Institucional (NAPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas.

1.2 O processo eleitoral destina-se à composição do NAPI, mediante a escolha de representantes dos segmentos previstos na regulamentação institucional vigente, assegurando a participação democrática da comunidade acadêmica e administrativa do Campus.

## **2. Da organização**

2.1 O Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) terá a seguinte organização:

- I. Presidência;
- II. Secretaria;
- III. Membros do Núcleo

## **3. Das Vagas**

- I. 2 (dois) representantes dos Técnico-Administrativos em Educação e 1 (um) suplente
- II. 2 (dois) representantes dos Docentes e 1 (um) suplente
- III. 1 (um) representante dos Discentes e 1(um) suplente

## **4. Dos Requisitos para Candidatura**

4.1 Poderão candidatar-se a membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), identificados no item 2, todos os servidores e discentes que exercem sua atividade profissional no Campus Poços de Caldas, pertencentes ao quadro, e ou lotados nesta, podendo ser técnicos administrativos, docentes ou discentes.

## **5. Das Inscrições**

5.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 18 de junho de 2026, por meio do formulário <https://forms.gle/6Jt9QLUED8yT5jV36>.

5.2 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários, conforme item 3 do presente edital. A relação de inscritos será divulgada no dia 19 de junho de 2026, no portal institucional do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

5.3 O prazo para recorrer do resultado da homologação das candidaturas será até às 23h59 do dia 22 de junho de

2026. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

5.4 O resultado dos recursos da homologação das candidaturas será divulgado no portal institucional do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, no dia 23 de junho de 2026.

## 6. Dos Eleitores

6.1 Podem votar todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) e docentes e técnicos administrativos do quadro permanente do Campus Poços de Caldas, identificados(as) por e-mail institucional e/ou número de matrícula.

## 7. Da Votação e da Apuração

7.1 O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica, das 7h do dia 24 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 28 de junho de 2026, por meio de um link que será enviado ao e-mail institucional.

7.2 Para a votação eletrônica será enviado o link através do e-mail cadastrado no sistema acadêmico e SUAP.

7.3 O voto é secreto, pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

7.4 Serão eleitos os candidatos com maior número de votos válidos. Os suplentes serão os candidatos mais bem votados depois daqueles que foram eleitos.

7.5 O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 29 de junho 2026 no portal institucional do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

7.6 O prazo para recorrer do resultado da eleição será até às 23h59 do dia 30 de junho de 2026. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

7.7 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recurso (s), será divulgado no portal do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, a partir do dia 1 de julho de 2026.

7.8 Em caso de empate entre os candidatos(as) docentes e técnicos administrativos, será considerado maior tempo de exercício no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas. Para os(as) candidatos(as) discentes, será adotado como critério de desempate o maior tempo de vínculo acadêmico, considerando a data de matrícula mais antiga.

7.9 Em caso de ausência de candidatos inscritos, a designação será feita pela Direção-Geral do Campus Poços de Caldas.

## 8 Cronograma

Data	Atividade
15/06/2026 a 18/06/2026	Inscrições
19/06/2026	Homologação e divulgação dos inscritos
22/06/2026	Recurso da homologação dos inscritos
23/06/2026	Divulgação dos inscritos após análise dos recursos
24/06/2026 a 28/06/2026	Votação on-line
29/06/2026	Divulgação do resultado preliminar
30/06/2026	Prazo para recursos contra o resultado preliminar
01/07/2026	Divulgação do resultado final

## 9. Do mandato

9.1 Os membros com os respectivos suplentes e terão mandando de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.

## 10. Das Atribuições

10.1 Ao Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI) compete:

- I. Assessorar a Diretoria do câmpus no que tange às políticas de administração, planejamento e desenvolvimento institucional;
- II. Expedir orientações e procedimentos para a organização, reestruturação e modernização das rotinas e fluxogramas administrativos do câmpus;
- III. Apreciar e apresentar sugestões na elaboração da Proposta Orçamentária do câmpus, em conformidade com o

- Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Projeto Pedagógico Institucional;
- IV. Apreciar e propor sugestões na Execução Orçamentária do câmpus;
  - V. Elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI) e aprovado pelo Conselho Superior;
  - VI. Propor à Diretoria normas e diretrizes relativas à administração e gestão do câmpus, tomando por base o Plano de Desenvolvimento Institucional e Projeto Político Institucional;
  - VII. Propor à Direção Geral, tomando como base o Plano de Desenvolvimento Institucional, a elaboração do Planejamento Estratégico do câmpus com seus Planos de Ação.

10.2 Ao presidente do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), compete:

- I. Abrir, presidir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar o regulamento;
- II. Conceder a palavra aos membros do Núcleo, não consentindo divagações ou temas estranhos ao assunto que for tratado;
- III. Estabelecer o objetivo da discussão e da votação;
- IV. Informar os resultados das votações;
- V. Advertir o orador, quando faltar à consideração devida ao Núcleo ou a qualquer de seus membros;
- VI. Advertir o orador quanto ao tempo de uso da palavra;
- VII. Suspender ou encerrar a sessão, quando as circunstâncias o exigirem;
- VIII. Nomear, com aprovação do Núcleo, as câmaras e comissões especiais para fins de representação ou estudo de matéria de natureza relevante;
- IX. Designar um dos membros do Núcleo para exercer as funções de secretário, quando da ausência ou impedimento deste.

10.3 São atribuições do(a) Secretário(a):

- I. Verificar a existência do número legal de membros para início da sessão, anotando em ata os presentes e ausentes;
- II. Redigir e assinar as atas das sessões;
- III. Contar os votos nas deliberações do Núcleo e fazer a lista das votações nominais, anotando as declarações de voto.

10.4 Aos membros do Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), compete:

- I. Comparecer no dia, hora, e local designados para realização das sessões, conforme a convocação, e quando impedido, justificar o não comparecimento, enviando seu representante legal.
- II. Indicar, dentre os seus membros um representante para compor o Colegiado de Administração e Planejamento Institucional (CAPI);
- III. Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regulamento;
- IV. Não se eximir de trabalho algum para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Núcleo;
- V. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;

## 11. Das Disposições Gerais

11.1 Os casos omissos neste Edital serão tratados, em primeira instância, pela Diretoria de Administração e Planejamento, juntamente com Direção do Campus, que deliberará sobre a questão levantada.

11.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Local encaminhará o resultado final do Processo Eleitoral, especificando os candidatos eleitos para o Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas, na qual solicita a homologação do resultado e expedição da portaria.

### ANEXO I

### RECURSO

Edital Nº XX/2026 – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Nome do(a) servidor (a):

Matrícula SIAPE/Registro Acadêmico:

Motivo do recurso:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR GERAL - DIRETOR - PCS - PCS-DG**, em 11/06/2026 12:48:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672003

Código de Autenticação: 8add68e4ff

**Nível de Acesso:** Público

10/06/2026 15:48 - Criado inicialmente como: Público.

